SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 6º Paraná Bom de Bola, fase macrorregional, realizado na cidade de Nova Olimpia/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 019/2026**, julgou:

- Por unanimidade de votos, **PARCIALMETE PROVIDO** o recurso de **LEONARDO GALBIATE ERZINGER**, atleta de futebol de campo masculino, categoria sub 16 do município de Alto Paraná e, por maioria de votos, reduziu a pena para prazo 4(quatro) meses de suspensão, com fundamento no artigo 186-I do COJDD. Prejudicado o concurso de atenuantes e agravantes, razão pela qual a pena final encontra-se em seu mínimo legal;

- Por unanimidade de votos, **PARCIALMETE PROVIDO**, o recurso de **MATHEUS GABRIEL DE SOUZA DE ASSIS PINHEIRO**, atleta de futebol de campo masculino, categoria sub 16 do município de Alto Paraná, para reclassificar a conduta antidesportiva para o artigo 194 do COJDD e, por maioria, reduziu a pena para prazo de 180 (dias) meses de suspensão. Realizado o concurso de atenuantes e agravantes, prevalecem as atenuantes, razão pela qual fica a pena final em 120(cento e vinte) dias de suspensão, com fundamento no artigo 194 do COJDD;

- Por unanimidade de votos, **DESPROVIDO** o recurso de **JOÃO OTÁVIO GARDIN LOPES**, atleta de futebol de campo masculino, categoria sub 16 do município de Alto Paraná, mantendo a **CONDENAÇÃO** em 9 (nove) meses de **SUSPENSÃO**, com fundamento no artigo 185, I, do COJDD;

- Por unanimidade de votos, **PARCIALMETE PROVIDO** o recurso de **IURY DANIEL DE SOUZA DO NASCIMENTO**, atleta de futebol de campo masculino, categoria sub 16 do município de Alto Paraná e, por maioria de votos, reduziu a pena para prazo 6(seis) meses de suspensão, com fundamento no artigo 186-I do COJDD. Realizado o concurso de atenuantes e agravantes, prevalecem as atenuantes, razão pela qual fica a pena final em 4(quatro) meses de suspensão, com fundamento no artigo 186-I do COJDD, e

- Por unanimidade de votos, **PARCIALMETE PROVIDO** o recurso de **VINICIUS OZÓRIO GOMES**, atleta de futebol de campo masculino, categoria sub 16 do município de Alto Paraná e, por maioria de votos, reduziu a pena para prazo 6(seis) meses de suspensão, com fundamento no artigo 186-I do COJDD. Realizado o concurso de atenuantes e agravantes,

prevalecem as atenuantes, razão pela qual fica a pena final em 4(quatro) meses de suspensão, com fundamento no artigo 186-I do COJDD.

Razões de decisão constantes da ata e videoconferência da sessão.

Raiane Cristina Vieira
Secretária
Tribunal de Recurso de Justiça Desportiva

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS

Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE

Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR

José Roberto Martins da Silva Junior
AUDITOR

Vagner Leo Hollmann
AUDITOR

Ernesto Cristovan Da Silveira II
AUDITOR

Ana Paula Myszczuk
PROCURADORA

Debora Rabelo de Paula
DEFENSORIA

Curitiba/PR 26 de agosto de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA